



## DECRETO N° 041/2025

**EMENTA:** Regulamenta o acesso as vias públicas durante o evento “Festival Viva Jesus”, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do trânsito no âmbito municipal, durante o evento denominado “Festival Viva Jesus”, que ocorrerá no período de 25 a 28 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** que, tratar-se de um evento complexo, que exige coordenação entre o Governo Municipal e diversas outras agências e parceiros;

**CONSIDERANDO** que, para perfeita fruição do evento, se faz necessária a adoção de medidas administrativas, no sentido de organizar o trânsito de veículos no entorno do polo do referido evento.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Em razão da execução do evento denominado “Festival Viva Jesus”, a ser realizado neste Município, no período de 25 a 28 de setembro de 2025, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte-AMSTT, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas nas adjacências da Praça Mestre Dominguinhos.

**Parágrafo Único** - O fechamento das vias se dará a partir das 17h00 (dezessete horas) nos dias 25, 26, 27 e 28 nas imediações da Praça Mestre Dominguinhos, permanecendo assim, até o final do evento, com relação às seguintes artérias:

- I – Av. Nilo Peçanha;
- II – Av. Afonso Pena;
- III - Rua Coronel Antônio Vitor e Praça Tiradentes;
- IV - Rua Manoel Ouro Preto;
- V - Rua da Prosperidade;
- VI - Rua Coronel Antônio Souto;
- VII - Rua Monsenhor Afonso Pequeno;
- VIII – Rua Ari Barroso.

**Art. 2º.** No período de fechamento das artérias referidas no Parágrafo único do artigo anterior, será proibido o trânsito de veículos, ressalvados:

- I - os veículos que pertençam a moradores das referidas ruas;



II - aqueles reconhecidos pelos organizadores como essenciais à fruição do evento, autorizados pela AMSTT.

**Art. 3º.** Ficará a AMSTT autorizada a proceder com a remoção do veículo que se encontrar obstruindo as artérias descritas no art. 1º, dificultando a perfeita fruição do evento, ou transpondo os bloqueios presentes nas vias descritas neste Decreto.

§ 1º O veículo recolhido em decorrência das proibições previstas neste Decreto, será destinado ao depósito da AMSTT e nele permanecerá sob sua custódia e responsabilidade, com ônus para o proprietário.

§ 2º A restituição dos veículos recolhidos, mediante as medidas administrativas previstas neste Decreto, estará condicionada ao pagamento das taxas referentes às despesas com a remoção e estadia no depósito da AMSTT.

§ 3º As ações descritas nos artigos anteriores se darão diariamente, a partir das 17h00 (dezessete horas) dos dias 25, 26, 27 e 28 nas imediações da Praça Mestre Dominguinhos, perdurando durante todos os dias da realização do evento.

**Art. 4º.** A colocação de faixas, cartazes, banners, balões, cavaletes e bandeiras de publicidade, bem como qualquer outro meio de publicidade, durante a realização do evento, estão proibidas nas principais vias do Município, bem como nas proximidades da Praça Mestre Dominguinhos, exceto as publicidades que tiverem sido autorizadas pela Prefeitura.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**Palácio Celso Galvão**, em 18 de setembro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
**Prefeito**

